



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA
COPIADORAS BAHIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Copiadoras Bahia LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.094.395/0001-03, com sede à Travessa Moreira, nº 51, Bairro Ginásio Industrial, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado, Bahia neste ato representada pelo Sr. Leandro Gomes de Souza, CPF 794.013.845-68 e RG 00934507916, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) a Rua Afonso Pires de Souza, nº 281, Bairro Santa Tereza, na cidade de Brumado, Bahia de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 020/2019 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, nas dependências das diversas secretarias e Prefeitura Municipal, incluindo instalação de máquinas e todo o material de consumo, inclusive fotorreceptor, toner, revelador, cilindro, exceto mão-de-obra e o fornecimento de papéis, que serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e serviços de manutenção preventiva/corretiva com peças por conta da contratada para as máquinas do Município, destinadas as escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias, cujas especificações técnicas e comerciais estão constantes nas planilhas abaixo:

LOTE I							
ITEM	LOCAL	SETOR	QUANT. IMPRESSÃO	V. UNIT.	V. MENSAL	MESES	V. TOTAL (ANO)
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	SETOR DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, SETOR DE TRIBUTOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RECURSOS HUMANOS	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	12	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA, ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, BIBLIOTECA	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00	12	R\$ 5.400,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00	12	R\$ 4.320,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00	12	R\$ 4.320,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.000	R\$ 0,09	R\$ 630,00	12	R\$ 7.560,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	12	R\$ 32.400,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	12	R\$ 32.400,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENAE, SETOR MERENDA	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	12	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).							R\$ 194.400,00

LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS								
ITEM	MODELO MÁQUINA	SERVIÇOS	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	QUANT. POR MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL ANUAL
1	KYOCERA ECOSYS M2035/KYOCERA KM 2810	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA COM PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA NAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	ESCOLA MUNICIPAL DA ARNALDO CARDOSO	RUA DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
2	KYOCERA 1820 LA/ KYOCERA ECOSYS M 2035		ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM	RUA GERCINO COELHO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
3	KYOCERA ECOSYS M 2035		ESCOLA XAVIER MARQUES	RUA GERCINO COELHO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
4	KYOCERA ECOSYS FS 1020 MFP		ESCOLA MUNICIPAL DA JHON KENNEDY	RUA GERCINO COELHO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
5	KYOCERA ECOSYS M 2035		ESCOLA MUNICIPAL DA PROFESSOR MANINHO	RUA CORONEL P. RIBEIRO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
6	KYOCERA FS 1024 MFP		CENTRO DE ED. INFANTIL OLGA ROCHA GOMES.	RUA D. PEDRO I	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	ECOSYS M 2035		COLÉGIO MUNICIPAL EDIVALDO BOAVENTURA	SANTA RITA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
8	KYOCERA ECOSYS 1020 MFP FS		COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO GONDIM	BREJO SÃO JOSÉ	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
9	KYOCERA ECOSYS M2040dn/L		COLÉGIO MUNICIPAL ESTEVÃO MAGALHÃES DE CARVALHO	BOTUQUARA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
10	KYOCERA 1124 FS MFP/ KYOCERA ECOSYS M2040dn/L		COLÉGIO MUNICIPAL GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	SANTANA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
11	KYOCERA ECOSYS M2040dn/L		COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO MEIRA	CEDRO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
12	KYOCERA ECOSYS 2035dn/L M		COLÉGIO MUNICIPAL PORPHYRIO CASTRO	LAGUNA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
13	KYOCERA 10135 MFP FS		COLÉGIO MUNICIPAL CHRISPIN ALVES DOS SANTOS	MATA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
14	BROTHER DCP-8085DN		COLÉGIO MUNICIPAL MARCIANO A. BATISTA	VESPERINA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
15	KYOCERA 1124 FS MFP/ KYOCERA ECOSYS M2035dn/L		COLÉGIO MUNICIPAL MARIA GLÓRIA CARDOSO SILVA DA	CAMPINAS	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
16	KYOCERA ECOSYS 1020 MFP FS		COLÉGIO MUNICIPAL DO AGRESTE	AGRESTE	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
17	KYOCERA KM 2810		COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ ALVES DA COSTA	GADO BRAVO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
18	BROTHER DCP-8080DN		COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DA MATA	PÉ DO MORRO	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
19	BROTHER DCP-8080DN		ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEQUENO	BOQUEIRÃO DAS POMBAS	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
20	BROTHER DCP-8080DN		ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ GOMES	SAMBAÍBA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21	BROTHER DCP-1602 MULTIFUNCIONAL		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
22	BROTHER DCP-L 2540 DW MULTIFUNCIONAL		SETOR PATRIMÔNIO	PREFEITURA	2	R\$ 616,54	R\$ 1.233,08	R\$ 14.796,96
23	EPSON MULTIFUNCIONAL L396		SETOR PLANEJAMENTO	PREFEITURA	2	R\$ 436,12	R\$ 872,24	R\$ 10.466,88
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).								R\$ 336.000,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

O licitante vencedor compromete-se a colocar a disposição 21(vinte e uma) máquinas com as características abaixo descritas:

- Máquina digital, nova ou seminova;
- Velocidade de cópias não inferior a 45 cópias por minuto, digitalização e impressão;
- Seletor de quantidade de cópias com numeração mínima de 01 a 999;
- Ampliação e redução por função "zoom" com faixa mínima de 50% a 200%;
- Seleção automática do percentual de redução/ampliação necessário;
- Frente e verso;
- Seleção automática do tamanho do papel a ser utilizado na cópia em função ao original a ser copiado;
- Tamanho do original até o formato A4;
- Gavetas de ajustes variáveis para todos os tamanhos de papel, até o formato ofício 2;
- Bandejas para alimentação de papel que totalizem um mínimo de 2.000 fls., sendo 01 (uma) para papéis no formato "A4", 01 (uma) para o formato "ofício 2" e 01 (uma) para o formato "carta";
- Separador de cópias que possibilite tiragem de cópias em jogos, sequenciais ou não;
- Memória programável com um mínimo de 32 MB;
- Apagador de bordas;
- Grampeamento automático na margem esquerda e no canto superior esquerdo dos diversos tamanhos de papel utilizados;
- Controle de exposição: possibilidade de selecionar no painel opções texto ou foto, mais claro, mais escuro;
- Alimentador automático de recirculação de documentos para um mínimo de 50 originais;

ITEM	UND.	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	UND	CÓPIA	180.000 – mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E TODO MATERIAL DE CONSUMO, INCLUSIVE FOTORRECEPTOR, TONER, REVELADOR, EXCETO MÃO-DE-OBRA E O FORNECIMENTO DE PAPÉIS, QUE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE XEROX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	LOCAL	SETOR	QUANT. MÁQUINAS	QUANT. IMPRESSÃO
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	-SETOR DE LICITAÇÃO -CONTABILIDADE -SETOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	05	50.000
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-SECRETARIA DE CULTURA -ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL -BIBLIOTECA	03	5.000
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	01	4.000
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	01	4.000
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02	7.000
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	- SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	03	30.000
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS	03	30.000
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -CENAE -SETOR MERENDA	03	50.000

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 020/2019;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.1 - O preço total previsto para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$: 530.400,00 (Quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais), conforme Item I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.06 – Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto Atividade	2097- Gestão do Ensino Fundamental		537.362,40
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		64.800,00
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		15.120,00
	2164 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura		8.640,00
	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente		8.640,00
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		156.479,76
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		64.800,00
	2025 – Gestão da Secretaria de Cultura		10.800,00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

5.2 – O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.3 – O não fornecimento dos produtos/serviços ora licitados descritos no item I deste instrumento contratual em até 72 (setenta e duas horas) a partir da requisição do setor competente, ensejará à CONTRATADA multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 90 (noventa) dias pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.4 - A fiscalização da poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que não considere adequado ou que não atenda as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12. 0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.2 A Fiscalização ficará a cargo dos Servidores Públicos: João Nilson Amorim Bezerra (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), Jenício Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde), Tâmara Paula de Oliveira Souza (Secretaria Municipal de Educação), Maria Nilza Fonseca de Almeida (Secretaria Municipal de Assistência Social), Hiatanderson Rodrigues Flores (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Adriano Pereira Seixas (Secretaria Municipal de Cultura).

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Copiadoras Bahia LTDA ME
CNPJ sob nº 09.094.395/0001-03
Leandro Gomes de Souza
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____